

CONTRATO Nº 202503130001

Dispensa Nº 2025.02.11.01 CPSMJN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250116/0001-06

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
DE JUAZEIRO DO NORTE E TUPAN FARMA
DISTRIBUIDORA LTDA.

O(A) CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, com sede no(a) Avenida José Bernardino, 680, A, Alto da Alegria, Barbalha / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 11.436.747/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Francisco Samuel da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) TUPAN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 18.078.521/0001-27, sediado(a) no(a) GRANDE ORIENTE, 144, NAZARE, Camaragibe / PE - CEP: 54.753-070, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) Francisco Leonardo de Carvalho Sá, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 048.779.444-35, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250116/0001-06 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.02.11.01 CPSMJN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

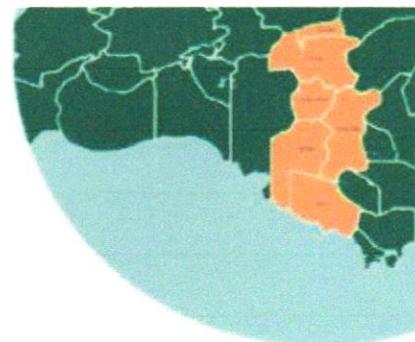
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Registro de preços para aquisição de Contrastes para Radiologia, destinados à realização de exames diagnósticos por imagem na Policlínica João Pereira dos Santos, para atender às demandas do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão nº 07/2024., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRASTE LIQUIDO - SULFATO DE BÁRIO 100% - 1G/ML. COPO C/150M	CRISTALIA	Copo	10.0	50,00	500,00

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA:34687289304 Assinado de acordo com o artigo 10º do Decreto nº 10.011/2019



	contraste líquido - sulfato de bário 100% - 1g/ml. copo c/150ml						
2	CONTRASTE NÃO IÔNICO DE BAIXA OSMOLIDADE A BASE DE IOBITRODOL COM 300MG DE IODO E 100ML	BRACCO	Ampola	800.0	180,00	144.000,00	
	contraste não iônico de baixa osmolidade a base de iobitrodol com 300mg de iodo e 100ml						
3	SERINGA VAZIA COM CAPACIDADE PARA 200ML, COMPATIVEL COM BOMBA INJETORA DE CONTRASTE DA MARCA MALINCKODT	SERINGA 200ML	Unidade	170.0	107,00	18.190,00	
	seringa vazia com capacidade para 200ml, compatível com bomba injetora de contraste da marca malinckodt						
4	TUBO CONECTOR DESCARTAVEL COM COMPRIMENTO DE LINHA ESTENSORA DE 150CM E COM ESPESURA DE 2,3MM DE DIAMETRO INTERNO, INDICADO PARA ENCHIMENTO E INJEÇÃO MULTIPACIENTE DE MEIOS DE CONTRASTE RADIOLOGICOS E SORO FISIOLÓGICO EM EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA EM SISTEMA FECHADO COM LINHA CONDUTO	TUBO INJEITO CONTRASTE	Unidade	170.0	72,00	12.240,00	
	tubo conector descartável com comprimento de linha extensora de 150cm e com espessura de 2,3mm de diâmetro interno, indicado para enchimento e injeção multipaciente de meios de contraste radiológicos e soro fisiológico em exames de tomografia computadorizada em sistema fechado com linha condutora de marcação amarela a ser utilizada em meio de contraste, compatível com todos os modelos de injetora de uma cabeça que utilizam seringa com conexão luer-lock e pressão máxima de 300 psi ou 2100 kpa.						
5	TUBO CONECTOR DESCARTAVEL INDICADO PARA CONDUÇÃO DE MEIOS DE CONTRASTE RADIOLOGICO ATRAVES DE BOMBA INJETORA DE BAIXA PRESSÃO (300 PSI OU 2100 KPA) COM 2,3MM DE DIAMETRO INTERNO, 23 CM DE COMPRIMENTO E DUPLA VALVULA ANTI-REFLUXO QUE IMPEDE A CONTAMINAÇÃO POR REFLUXO REVERSO.	CONECTOR ANTI REFLUXO	Unidade	800.0	14,50	11.600,00	
	tubo conector descartável indicado para condução de meios de contraste radiológico através de bomba injetora de baixa pressão (300 psi ou 2100 kpa) com 2,3mm de diâmetro interno, 23 cm de comprimento e dupla válvula antirreflexo que impede a contaminação por refluxo reverso.						
							Valor total: 186.530,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13 de março de 2025 e encerramento em 13 de março de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

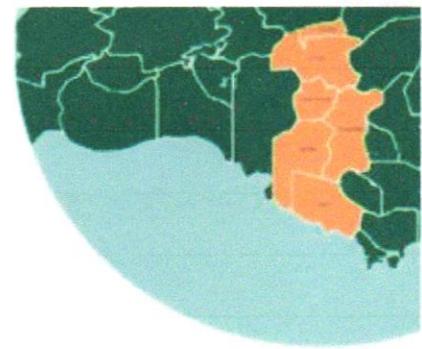
3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 186.530,00 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FRANCISCO SAMUEL DA
SILVA:34687289304

Assinado de forma digital por FRANCISCO SAMUEL DA
SILVA:34687289304
Dados: 2025.03.14 10:29:19 -03'02'



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, na classificação abaixo: 0101.10.302.0002.2.002 - Manutenção da Gestão da Policlínica, R\$ 186.530,00 no elemento de despesa 33903009: Material de Consumo, Material Farmacológico;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.02.11.01 CPSMJN.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

FRANCISCO SAMUEL DA
SILVA:34687289304

Assinado de forma digital por FRANCISCO
SAMUEL DA SILVA:34687289304
Dados: 2025.03.14 10:29:42 -03'00'



8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.02.11.01 CPSMJN.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.02.11.01 CPSMJN.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.02.11.01 CPSMJN.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.02.11.01 CPSMJN.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

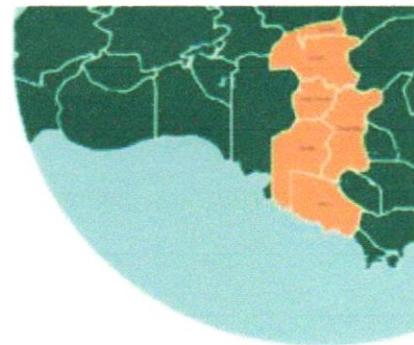
13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

FRANCISCO
SAMUEL DA
SILVA:34687289304

Assinado de forma digital
por FRANCISCO SAMUEL
DA SILVA:34687289304
Dados: 2025.03.14 10:30:07
-03'00'



14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO DO NORTE/CE, 13 de março de 2025.

FRANCISCO SAMUEL
DA SILVA:34687289304

Assinado de forma digital por
FRANCISCO SAMUEL DA
SILVA:34687289304
Dados: 2025.03.14 10:30:30 -03'00'

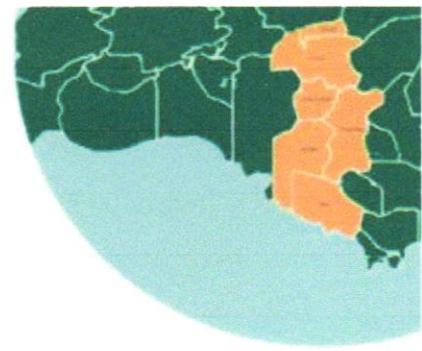
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ/MF Nº 11.436.747/0001-03
FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
Responsável legal da CONTRATANTE



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



TUPAN FARMA
DISTRIBUIDORA
LTDA:18078521
000127

Assinado de forma
digital por TUPAN
FARMA
DISTRIBUIDORA
LTDA:18078521000127
Dados: 2025.03.13
16:04:29 -03'00'

TUPAN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/MF Nº 18.078.521/0001-27
FRANCISCO LEONARDO DE CARVALHO SÁ
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 Bento Alexandre Sousa
313.174.215-53
- 2 William Juan Oranguio
025.840.533-90